CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 92/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
b) ao Município compete proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações;
c) o modelo de desenvolvimento, explorador de recursos naturais e emissor de gases de efeito estufa em escala jamais imaginada, aprofunda desigualdades, pressiona orçamentos públicos, sobretudo na área de Saúde, e potencializa disputas por água e energia, além de gerar crises econômicas e sociais;
d) nosso modelo de desenvolvimento e consumo está em aguda crise há algum tempo e tem produzido surtos, epidemias e agora uma pandemia de escala inédita, sem precedentes, com efeitos sociais, ecológicos e econômicos;
e) o aquecimento global advindo desse modelo tem causas antrópicas e é a maior ameaça posta diante da humanidade, colocando em risco a economia e a civilização, podendo desencadear uma extinção em massa de espécies, com grande prejuízo para a biodiversidade do planeta;
f) o Brasil encontra-se em estado de emergência climática até que ações para reduzir o impacto da atividade humana no clima deixem de ser urgentes e necessárias, tornando-se necessária a adoção de um novo pacto socioeconômico verde, que alie crescimento econômico, distribuição de riquezas e uma forma de se relacionar saudavelmente com o meio ambiente;
g) o enfrentamento desse gravíssimo problema exige ações urgentes e de grande amplitude para mitigação e adaptação, no plano global e local;
h) Salvador enfrenta graves problemas por conta dos eventos climáticos extremos, sobretudo pelas fortes chuvas, com mortes e desabrigados;
i) esta Capital já possui seu Plano de Ação Climática, dividido em quatro eixos estratégicos: Salvador Inclusiva; Verde-azul; Resiliente; e Baixo Carbono, sendo que dentre as diversas ações e objetivos elencados pelo documento está a ambiciosa meta de neutralizar as emissões de carbono na capital baiana até 2049, quando a cidade completará 500 anos;
j) os desafios apresentados pela mudança do clima são globais, mas, através das ações locais, podemos contribuir para a sustentabilidade do planeta;

l) a urgência desse tema e as condições atuais impõem medidas extremas e imediatas, tais como o reconhecimento da situação de vulnerabilidade da nossa cidade e a execução de ações para mitigação e adaptação às mudanças climáticas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, decretar situação de emergência climática e desenvolver ações para enfrentar essa realidade, sobretudo com a execução/acompanhamento das metas definidas no Plano de Ação Climática.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna